

Portugal

Relatório Sobre Tráfico de Seres Humanos 2014

Departamento de Estado dos EUA

20 de Junho de 2014

Portugal (Tier 2)

Portugal é um país de origem, trânsito e destino para homens, mulheres e crianças vítimas de trabalho forçado e tráfico sexual. As vítimas de tráfico identificadas em Portugal são maioritariamente do Brasil, Moçambique, Bulgária, Gana, Nigéria, Guiné, Mali, Roménia, Bósnia, Croácia, Nepal e Tailândia. As vítimas que transitam por Portugal são frequentemente vítimas de tráfico sexual dentro da zona Schengen. As vítimas portuguesas, na sua maioria homens, são submetidas a trabalho forçado em restaurantes, em explorações agrícolas e em trabalho doméstico em Portugal e Espanha. Redes criminosas exploraram vítimas portuguesas vulneráveis, geralmente do sexo masculino, sem abrigo e com perturbações de dependência, em trabalho agrícola forçado em Espanha. Existem vítimas submetidas a tráfico sexual em casas particulares, hotéis e bares. Crianças da Europa de Leste, especialmente de ascendência Roma, são submetidas a mendicidade forçada em Portugal, muitas vezes pelas suas famílias. Foram relatados casos de outras crianças provenientes da Europa de Leste forçadas a cometer crimes contra a propriedade em Portugal. Vítimas portuguesas são submetidas a trabalho forçado e exploração sexual após a migração para outros destinos na Europa. Redes internacionais de crime organizado e agências de recrutamento atraem vítimas de trabalho da Ásia com falsas promessas de emprego e submetem-nas a trabalhos forçados em explorações agrícolas em Portugal. Os traficantes utilizam documentos falsificados identificando as vítimas como membros das suas famílias na tentativa de transitarem menores traficados dentro de Portugal.

O governo de Portugal não cumpre na totalidade os padrões mínimos para a eliminação de tráfico. No entanto, está a desenvolver esforços significativos para tal. O governo financiou duas casas de acolhimento para vítimas de tráfico, abriu uma nova casa abrigo para vítimas do sexo masculino e identificou mais vítimas em 2013 do que em 2012. Alterou o Código Penal para entrar em conformidade com as directivas de combate ao tráfico da União Europeia, excluindo o consentimento da vítima como defesa na acusação do crime de tráfico, e as forças policiais colaboraram em muitas investigações internacionais relacionadas com tráfico. Contudo, continuaram baixos os esforços na aplicação da lei bem como os processos penais que resultaram em condenações. A penalização de criminosos de tráfico foi mínima. A maioria dos arguidos condenados por tráfico não cumpriu pena de prisão.

Recomendações para Portugal:

Investigar, processar e condenar criminosos de tráfico e aplicar penas adequadas que traduzam a gravidade dos seus crimes; providenciar acolhimento e assistência especializada a crianças vítimas de tráfico; continuar a formar procuradores e magistrados com a finalidade de aumentar a

conscientização sobre tráfico de seres humanos e de incentivar a aplicação da lei para que sejam aplicadas condenações adequadas e dissuasivas; continuar a monitorizar pessoas em trânsito, na busca de sinais de tráfico; continuar a formação de agentes de imigração, assistentes sociais, forças de segurança, inspectores de trabalho e ONGs sobre a identificação de vítimas; continuar a formação de forças policiais, procuradores, inspectores de trabalho, assistentes sociais e ONGs que tenham probabilidade de poder identificar e assistir vítimas de tráfico, para garantir que as vítimas sejam protegidos e que os criminosos sejam efectivamente processados criminalmente; continuar a lançar campanhas de sensibilização sobre o trabalho forçado e tráfico sexual; melhorar a monitorização entre a população vulnerável de crianças sob cuidados fora de casa; e promover esforços para reduzir a procura de trabalho forçado.

Processar

O Governo de Portugal manteve esforços na aplicação da lei. Investigou mais criminosos. No entanto, as estatísticas apresentadas revelam que criminosos condenados por tráfico frequentemente não cumpriram penas de prisão, criando potenciais problemas de segurança para as vítimas de tráfico, enfraquecendo a dissuasão do crime e menorizando os esforços das forças policiais e do Ministério Público. Portugal proíbe todas as formas de tráfico para trabalho forçado e exploração sexual através do Artigo 160 do Código Penal, que prevê penas de prisão entre 3 e 12 anos - sanções suficientemente pesadas e compatíveis com as de outros crimes graves, tais como violação. O Artigo 160 abrange igualmente a adopção ilegal e a remoção de órgãos. Em 2013, o Artigo 160 foi alterado para incluir a escravidão, a mendicidade forçada e a exploração de qualquer outra actividade criminosa para tráfico de seres humanos; para aplicar penas maiores em casos de crime agravado; e para excluir expressamente o consentimento da vítima como defesa para a acusação de tráfico. Além disso, o Artigo 159 proíbe a escravidão, com penas de cinco a 15 anos de prisão; O Artigo 163 proíbe a prostituição forçada, com penas entre 1 a 8 anos de prisão; e o Artigo 175 proíbe a prostituição de crianças com penas de 1 a 10 anos de prisão. Em 2012, o ano mais recente com dados oficiais disponíveis, o governo investigou 35 casos de tráfico, envolvendo 51 alegados criminosos. Dos 35 casos, 19 envolveram trabalho forçado, incluindo dois relativos a mendigagem forçada. O governo processou criminalmente 9 réus por acusações relacionadas com tráfico. Seis réus foram processados e condenados nos termos do Artigo 160, em 2012, em comparação com 8 réus processados nos termos do Artigo 160 e 6 réus condenados nos termos do Artigo 159, em 2011. Embora o governo não tenha informado sobre penas específicas aplicadas aos criminosos condenados, as autoridades informaram que os 6 traficantes condenados foram sentenciados a penas de prisão, apesar de 4 dos réus terem cumprido pena em liberdade condicional. As autoridades portuguesas processaram, igualmente, possíveis crimes de tráfico humano através de Artigos sobre lenocínio, associação criminosa e auxílio à imigração ilegal, crimes para os quais são necessárias menos provas e que são mais fáceis de aplicar condenações. O Governo de Portugal afirma que é proibido, pelo direito constitucional do segredo de justiça, de divulgar dados sobre condenações por crimes em que existem menos de três incidentes registados durante o ano em todo o país. Relatos na comunicação social indicam que em Setembro de 2013 as autoridades

portuguesas iniciaram o julgamento de 59 acusados de tráfico por trabalho forçado relativamente a trabalhadores agrícolas portugueses em Espanha, num caso envolvendo acusações de escravidão (Artigo 159), sequestro e ameaças. O governo confirmou estes casos. As forças policiais colaboraram em 14 investigações internacionais em 2013. Por exemplo, as autoridades policiais cooperaram com as autoridades espanholas e britânicas no desmantelamento de uma rede nigeriana de tráfico sexual, tendo detido 7 suspeitos. Portugal tem unidades policiais especializadas que investigaram o crime organizado, incluindo tráfico de pessoas. Os casos suspeitos de tráfico podem ser denunciados às autoridades policiais pelas vítimas, pelos serviços sociais, por prestadores de cuidados de saúde ou através da linha de emergência. O governo formou mais de 100 procuradores do Ministério Público e magistrados sobre a investigação e processamento criminal de tráfico. O governo não registou quaisquer investigações ou processos criminais envolvendo entidades públicas por cumplicidade em crimes relacionados ao tráfico de seres humanos.

Proteger

O governo aumentou os esforços para proteger e assistir as vítimas de tráfico, abrindo uma casa de acolhimento para vítimas do sexo masculino e identificando mais vítimas. O governo identificou 299 potenciais vítimas, em comparação com 93 vítimas potenciais em 2012. Das 299 potenciais vítimas, 45 foram confirmadas vítimas de tráfico, 80 não qualificaram como vítimas de tráfico e a confirmação das restantes 174 estava pendente das investigações. Dos 219 casos confirmados ou pendentes, 138 das vítimas tinham sido submetidas a trabalho forçado e 53 vítimas foram submetidas a exploração sexual. Quarenta e nove potenciais vítimas eram menores de idade.

A totalidade das 45 vítimas confirmadas tinha direito a acolhimento, subsistência, tratamento médico, tratamento psicológico, protecção policial, serviços de tradução e interpretação e serviços jurídicos. Havia duas casas de acolhimento financiadas pelo governo e geridas por ONGs disponíveis para as vítimas: uma para homens e outra para vítimas do sexo feminino. A casa para vítimas do sexo feminino acolheu cinco adultos e quatro dependentes menores; a casa para homens abrigou sete adultos. A estadia máxima foi de um ano, embora este prazo possa ser prorrogado em casos de vulnerabilidade extrema ou de dificuldades de reintegração, tal como não assegurar emprego. A casa é gerida por seis membros de equipe, que prestam assistência e apoio às vítimas identificadas durante 24 horas por dia. O governo concedeu o equivalente a cerca de 145 mil dólares para a casa de acolhimento de mulheres, comparado com o equivalente a aproximadamente 136 mil dólares em 2012. O abrigo para vítimas do sexo masculino foi inaugurado em 2013 e as vítimas receberam serviços de saúde, formação profissional, educação, aulas de português e um plano de reintegração. O governo concedeu o equivalente a cerca de 84 mil dólares para o abrigo masculino. Outras vítimas identificadas receberam habitação e apoio social e económico por parte de ONGs, e assistência em casos de retorno ao país de origem. As crianças vítimas de tráfico receberam prestação de serviços no âmbito do sistema de protecção da criança. Em casos de perigo iminente para a criança, e quando a colocação com a família não foi possível, o governo implementou um sistema de colocação de emergência numa instituição.

O governo facultou a todas as vítimas um "período de reflexão" até 60 dias, período em que as vítimas podem recuperar antes de decidir se irão cooperar com as forças policiais. A lei também prevê uma autorização de residência renovável, que pode ser emitida antes do final do período de reflexão, se a vítima concordar em cooperar com as forças policiais, ou com base na situação pessoal no que diz respeito à segurança, saúde ou família da vítima. Duas vítimas receberam autorização de residência em 2013, em comparação com 29 vítimas em 2012. A autorização não estava condicionada com a participação da vítima num julgamento. O acolhimento a longo prazo foi fornecido a vítimas estrangeiras de tráfico, tendo sido recebidas na casa de acolhimento para mulheres, onde tiveram direito a educação e formação de emprego. ONGs relataram que as vítimas estavam hesitantes em falar com as autoridades e algumas ONGs abdicaram de referenciar potenciais vítimas por receio de expô-las a represálias por parte dos seus traficantes. Foi garantida uma abrangente protecção de testemunha às vítimas que colaboraram em julgamentos. As vítimas foram autorizadas a testemunhar fora do tribunal, através de depoimento ou videoconferência. Não houve relatos de vítimas penalizadas como resultado de terem sido traficadas. O governo concedeu aos inspectores de trabalho contactos para referenciar vítimas e um manual da Organização Internacional do Trabalho (OIT) com orientações baseadas no "Handbook for Forced Labor Delphi Checklist". Foram fornecidos às forças de segurança e aos serviços sociais uma lista para identificar uma potencial vítima de tráfico.

Prevenir

O Governo de Portugal manteve esforços para prevenir o tráfico de pessoas durante o ano, embora o financiamento para novos projectos de combate ao tráfico tenha permanecido limitado. O governo aprovou o seu terceiro plano de acção nacional, para 2014-2016, em coordenação com o relator nacional, três ONGs e representantes de diversos órgãos do governo. O governo forneceu avaliações, no seu portal, sobre os esforços enveredados no combate ao tráfico. O governo ofereceu formação sobre tráfico a entidades de várias áreas profissionais e a membros da sociedade civil, incluindo funcionários de ONGs que trabalham com imigrantes, 217 inspectores de trabalho e mediadores interculturais. O governo forneceu a dois municípios materiais de sensibilização sobre o género e o tráfico, para serem usados por vereadores com o pelouro de igualdade de género. O governo lançou uma campanha nacional de informação sobre tráfico, que incluiu anúncios de rádio e televisão, imprensa regional, cartazes em estações ferroviárias e um documentário de televisão. O governo colaborou com membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa para estabelecer medidas comuns na prevenção e combate ao tráfico. Em Junho de 2013, o governo e ONGs estabeleceram uma rede governo-sociedade civil sobre questões de tráfico a fim de facilitar uma intervenção em campo mais integrada e servir de fonte de informação para esforços na investigação e prevenção de tráfico. No âmbito desta rede, quatro grupos multidisciplinares de trabalho iniciaram operações em quatro regiões do país para identificar e ajudar vítimas de tráfico. O governo não demonstrou esforços para reduzir a procura de tráfico sexual e de trabalho forçado.